

Resolução nº 11/2011

(Atualizada até a Resolução nº 59, de 19 de maio de 2016)

Altera a Organização Administrativa e Funcional da Câmara Municipal de Ouro Preto, bem como o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Legislativo Municipal e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ouro Preto (CMOP), bem como a vinculação das unidades administrativas, passa a vigorar com a nova redação dada por esta Resolução.

Parágrafo único. A Mesa Diretora cuidará da racionalização e adequação sistemática da máquina administrativa a métodos de trabalho mais atuais, tendo em vista a agilização e a melhoria na prestação de serviços à comunidade, tendo por metas a eficácia e a eficiência dos serviços.

Art. 2º A Câmara Municipal de Ouro Preto tem a seguinte estrutura administrativa: [\(Redação dada pela Resolução nº 9, de 29 de maio de 2013\)](#)

I. Gabinete do Presidente:

- a) Chefe de Gabinete da Presidência;
- b) Assessora Legislativa da Presidência.

II. Diretoria Geral:

- a) Diretor Geral;
- b) Setor de Administração.

III. Assessoria Jurídica:

- a) Assessor Jurídico;
- b) Assessor Jurídico; [\(Incluído pela Resolução nº 17, de 12 de março de 2015.](#)
- b) Seção de Apoio Administrativo.

IV. Setor de Secretaria:

- a) Assessor de Redação de Atas;
- b) Assessoria de Serviços Legislativos e Administrativos;
- c) Seção de Atas;
- d) Seção de Processamento de Dados e Protocolo.

V. Assessoria de Comissões:

- a) Assessor (a) de Comissões;
- b) Setor de Apoio ao Processo Legislativo;
- c) Seção de Consolidação dos Atos Normativos.

VI. Controladoria Interna:

- a) Controlador Interno.

VII. Departamento de Contabilidade:

- a) Diretor do Departamento de Contabilidade;
- b) Setor de Contabilidade.

VIII. Setor de Recursos Humanos:

- a) Seção de Informais Cadastrais I;
- b) Seção de Informações Cadastrais II;
- c) Seção de Folha de Pagamentos;
- d) Setor de Folha de Pagamentos. [\(Incluindo pela Resolução nº 35, de 27 de Maio de 2014\)](#)

IX. Setor de Finanças:

- a) Seção de Finanças.

X. Departamento de Compras e Patrimônio:

- a) Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio;
- b) Seção de Transporte;
- c) Setor de Arquivo;
- d) Seção de Almoxarifado;
- d) Setor de Almoxarifado [\(Redação dada pela Resolução nº35, de 27 de maio de 2014\)](#)
- e) Seção de Licitações e Contratos;
- f) Seção de Arquivo;
- g) Seção de Compras;
- h) Seção de Serviços Gerais;
- i) Assessor de Serviços Gerais;
- j) Seção de Vigilância I;
- l) Seção de Vigilância II.

XI. Departamento de Tecnologia da Informação: [\(Redação dada pela Resolução nº 10, de 06 de Janeiro de 2013\)](#)

- a) Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
- b) Assessor de Tecnologia;
- c) Assessor de Infraestrutura;
- d) Assessor de Desenvolvimento de Sistemas;
- e) Assessor de Desenvolvimento Mobile; [\(Incluído pela Resolução nº 17, de 12 de março de 2015.\);](#)
- f) Assessor de Tecnologia de Redes; [\(Incluído pela Resolução nº 17, de 12 de março de 2015.\);](#)
- g) Setor de Sistemas;
- h) Setor de Infraestrutura;
- i) Seção de Desenvolvimento;
- j) Seção de Design;
- k) Seção de Manutenção;
- l) Seção de Redes.

XII. Assessoria de Comunicação

XIII. Assessoria de Eventos

- a) Seção de Eventos.

XIV. Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC:

- a) Assessor /Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC;
- b) Setor de Apoio ao Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC;
- c) Seção de Apoio ao Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC I;

- d) Seção de Apoio ao Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC II;
- e) Seção de Apoio ao Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC III;
- f) Seção de Apoio ao Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC IV;

XV. Assessoria de Apoio à Atividade Parlamentar:

- a) Assessoria Parlamentar de Bases e Relações Comunitárias;
- b) Assessoria de Relações Institucionais;
- c) Assessoria Política.

Parágrafo único. Mesa Diretora cuidará da racionalização e adequação sistemática da máquina administrativa a métodos de trabalho mais atuais, tendo em vista a agilização e a melhoria na prestação de serviços à comunidade, tendo por metas a eficácia e a eficiência dos serviços.

Art.3º O Presidente da Câmara será assessorado: ([Redação dada pela Resolução nº 10, de 13 de Junho de 2013](#))

I. no Gabinete, pelo Chefe de Gabinete da Presidência e pelo Assessor Legislativo da Presidência;

II. pelo Diretor Geral;

III. pelo Assessor Jurídico;

IV. pelo Controlador Interno;

V. pelo Diretor do Departamento de Contabilidade;

VI. pelo Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio;

VII. pelo Assessor de Comunicação;

VIII. pelo Assessor de Eventos;

IX. pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;

X. pelo Assessor/Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão;

XI. pelo Assessor de Serviços Gerais;

XII. pelo Assessor de Tecnologia;

XIII. pelo Assessor de Infraestrutura;

XIV. pelo Assessor de Desenvolvimento de Sistemas;

XV. pelo Assessor de Desenvolvimento Mobile; ([Incluído pela Resolução nº 17, de 12 de março de 2015.](#));

XVI. pelo Assessor de Tecnologia de Redes; ([Incluído pela Resolução nº 17, de 12 de março de 2015.](#));

XVII. pelo Assessor de Redação de Atas;

XVIII. pelos Chefes de Setores, Seções;

XIX. pelo Chefe da Assessoria de Comissões.

Art. 4º Os cargos de assessoria - Recrutamento Amplo - são os abaixo especificados:

I. O cargo de Diretor Geral, código C-1, número de vagas 1, que deverá ser ocupado por pessoa com formação superior, e com experiência na área;

II. O cargo de Assessor Jurídico, Código C-2, número de vagas 2, deverá ser ocupado por bacharel em Direito, com experiência na área e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; ([Redação dada pela Resolução nº 17, de 12 de março de 2015.](#))

III. O cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, Código C-3, número de vagas 1, deverá ser ocupado por pessoa com formação superior e experiência na área;

IV. O cargo de Assessor de Comunicação, Código C-3, número de vagas 1, deverá ser ocupado por pessoa com formação superior, na área de comunicação social e experiência na área;

V. O cargo de Assessor de Eventos, Código C-12, número de vagas 1, deverá ser ocupado por pessoa com formação no ensino médio completo;

VI. O cargo de Controlador Interno, Código C-3, número de vagas 1, que deverá ser ocupado por pessoa com formação superior, tendo conhecimento das normas legais e de gestão orçamentária;

VII. O cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, código C-4, número de vagas 1, que deverá ser ocupado por pessoa com formação no ensino médio completo;

VIII. O cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, código C-4, número de vagas 1, que deverá ser ocupada por pessoa com formação superior, e experiência na área;

IX. O cargo de Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, código C-4, número de vagas 1, que deverá ser ocupada por pessoa com formação no ensino médio completo, e com experiência na área;

IX. O cargo de Assessor/Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão, Código C-4, número de vagas 1, que deverá ser ocupado por pessoa com formação superior;

X. O cargo de Assessor de Serviços Gerais, Código C-9, número de vagas 1, que deverá ser ocupado por pessoa com formação no ensino elementar;

XI. O cargo de Assessor Parlamentar de Bases e Relações Comunitárias, Código C-6, número de vagas 90, que deverá ser ocupado por pessoa com formação escolar no ensino elementar; [\(Redação dada pela Resolução nº 1, de 2 de Janeiro de 2013\)](#)

XII. O cargo de Assessor de Relações Institucionais, Código C-7, número de vagas 15, que deverá ser ocupado por pessoa com formação escolar no ensino médio; [\(Redação dada pela Resolução nº1, de 2 de Janeiro de 2013\)](#)

XIII. O cargo de Assessor Político, Código C-8 número de vagas 15, que deverá ser ocupado por pessoa com formação escolar no ensino médio completo; [\(Redação dada pela Resolução nº 1, de 2 de Janeiro de 2013\)](#)

XIV. Assessor de Tecnologia, Código C-10, número de vagas 1, que deverá ser ocupado por pessoa com formação escolar no ensino médio completo;

XV. Assessor de Infraestrutura, Código C-11, número de vagas 1, que deverá ser ocupado por pessoa com formação escolar no ensino médio completo;

XVI. Assessor de Redação de Atas, Código C-13, número de vagas 1, que deverá ser ocupado por pessoa com formação escolar superior no curso de letras;

XVII. Assessor de Desenvolvimento de Sistemas, Código C-14, número de vagas 1, que deverá ser ocupado por pessoa com formação em ensino técnico em automação, informática ou áreas afins. [\(Incluído pela Resolução nº 10, de 13 de Junho de 2013.\)](#)

XVIII. Assessor de Desenvolvimento Mobile, Código C-14, número de vagas 1, que deverá ser ocupado por pessoa com formação escolar no ensino médio completo; [\(\(Incluído pela Resolução nº 17, de 12 de março de 2015.\);](#)

XIX. Assessor de Tecnologia de Redes, Código C-14, número de vagas 1, que deverá ser ocupado por pessoa com formação escolar no ensino médio completo. [\(Incluído pela Resolução nº 17, de 12 de março de 2015.\);](#)

Art. 5º Os cargos de recrutamento restrito do Legislativo Municipal são os seguintes: [\(Redação dada pela Resolução nº35, de 27 de Maio de 2014\)](#)

I. Chefe de Setor, código FG-1, número de vagas 11;

II. Chefe de Seção, Código FG-2, número de vagas 10;

III. Assessor (a) de Serviço Legislativo e Administrativo, Código FG-2, número de vagas 9;

IV. Chefe de Assessoria de Comissões, Código FG- 1, número de vagas 1;

V. Assessor Legislativo da Presidência, Código FG- 1, número de vagas 1.

Art. 6º Os anexos I, II, III, IV, V e VI da Resolução 19/03, de 20.10.2003, que dispõem

sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Ouro Preto, passam a vigorar com a nova redação dada por esta Resolução.

Art. 7º A assistência e o assessoramento à Mesa Diretora será realizado pelos seguintes cargos: (Redação dada pela [Resolução nº9, de 29 de Maio de 2013](#))

- I. Diretor Geral;
- II. Chefe de Gabinete da Presidência;
- III. Assessor Jurídico;
- IV. Controlador Interno;
- V. Assessor de Comunicação;
- VI. Assessor de Eventos;
- VII. Assessor de Serviços Gerais;
- VIII. Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
- IX. Diretor do Departamento de Contabilidade;
- X. Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio;
- XI. Assessor/Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão;
- XII. Assessor de Redação de Atas;
- XIII. Chefes de Setor;
- XIV. Assessores de Serviço Legislativo e Administrativo;
- XV. Chefes de Seção;
- XVI. Assessor Legislativo da Presidência;
- XVII. Chefe da Assessoria de Comissões;
- XVIII. Assessor de Tecnologia;
- XIX. Assessor de Infraestrutura;
- XX. Assessor de Desenvolvimento de Sistemas. ([Incluído pela Resolução nº,10 de 13 de Junho de 2013](#))
- XXI. Assessor de Desenvolvimento Mobile; ([Incluído pela Resolução nº 17, de 12 de março de 2015.](#));
- XXII. Assessor de Tecnologia de Redes. ([Incluído pela Resolução nº 17, de 12 de março de 2015.](#))

§1º O desempenho das atividades inerentes a esses cargos terão como objetivos:

- a) cumprir e zelar pela observância das normas legais, inclusive as do Regimento Interno e outras vigentes na Câmara Municipal;
- b) analisar as alterações verificadas no dia a dia, inclusive as previsões do Orçamento anual e propor ajustamentos necessários;
- c) assistir e assessorar o Presidente e demais membros da Mesa Diretora em assuntos de sua competência;
- d) participar das atividades do Legislativo, inclusive as reuniões das Comissões, quando solicitados;
- e) emitir despacho, instrumentalizar processos ou exarar parecer sobre o assunto submetido à sua apreciação ou decisão por determinação formal da Mesa Diretora;
- f) desempenhar outras atribuições determinadas pelo Presidente e/ou autoridade competente.

§2º O exercício de cargo de recrutamento amplo exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem complementação remunerativa adicional.

§3º O disposto neste artigo não se aplica à duração do trabalho estabelecida em leis

especiais editadas pela União e acatadas pelo Município / Câmara.

§4º A exoneração de cargo público de recrutamento amplo ou restrito dar-se-á: ([Redação dada pela Resolução nº 9, de 29 de Maio de 2013](#))

- I. a juízo da autoridade competente;
- II. a pedido do próprio servidor.

Art.8º A Assistência e assessoramento a cada um dos Vereadores se dará por:

I. 6 (seis) Assessores Parlamentares de Bases e Relações Comunitárias; ([Redação dada pela Resolução nº1, de 1º de Janeiro de 2013](#))

- II. 1(um) Assessor de Relações Institucionais;
- III. 1(um) Assessor Político.

Parágrafo único. Cada Vereador será assessorado pelos assessores descritos neste artigo, na forma da Resolução 06/06.

Art. 9º Os cargos de recrutamento restrito/limitado são aqueles ocupados por servidores de carreira do Legislativo, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, de acordo com o número e disponibilidade, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 10. Os cargos de recrutamento amplo são aqueles que podem vir a ser ocupados por cidadãos que não pertençam ao quadro de carreira da Câmara Municipal de Ouro Preto, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, de acordo com o número e disponibilidade, conforme Anexo I desta Resolução, ou por servidores deste Legislativo, na forma da Legislação em vigor.

Art. 11. Ao entrarem em exercício, os servidores nomeados para os cargos de recrutamento amplo ou restrito terão sua dedicação e desempenho avaliados, observando os seguintes fatores:

- I. Assiduidade e Pontualidade;
- II. Disciplina;
- III. Capacidade de Iniciativa;
- IV. Produtividade;
- V. Responsabilidade;
- VI. Respeito e Compromisso para com a Instituição;
- VII. Aptidão e Ética Profissional;
- VIII. Dedicação e Interesse pelo Trabalho;
- IX. Idoneidade Moral ou Boa Conduta;
- X. Relações Humanas no Trabalho;
- XI. Eficiência e Eficácia;
- XII. Lealdade à Administração.

Art. 12. São partes integrantes desta Resolução os seguintes anexos:

- I. Anexo I: Cargos de Recrutamento Amplo e Tabela de Gratificação;
- II. Anexo II: Cargos de Recrutamento Restrito e Tabela de Gratificação;
- III. Anexo III: Jornada Semanal / Provimento;
- IV. Anexo IV: Classificação dos cargos efetivos, classes, nível de escolaridade e número de vagas;
- V. Anexo V: correspondência dos cargos efetivos que existiam antes e a atual classificação dos cargos;
- VI. Anexo VI: Classes de cargos efetivos e tabelas de níveis para efeito de progressão;

- VII. Anexo VII: Tabela de cursos para efeito de progressão por titulação ou qualificação;
 VIII. Anexo VIII: Tabela de jornada semanal de trabalho/provimento;
 IX. Anexo IX: Organograma Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Art. 13. As presentes modificações correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 1º de setembro de 2011, trezentos anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta anos do Tombamento.

Maurílio Zacarias Gomes - Presidente

Maria Regina Braga - Secretária

Registrada e publicada nesta Secretaria em 2 de setembro de 2011.

Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

ANEXO I ([Redação dada pela Resolução nº 36, de 27 de Maio de 2014](#))
CARGOS DE RECRUTAMENTO AMPLO / TABELA DE GRATIFICAÇÃO

CÓDIGOS	CARGOS	Nº DE CARGOS	GRATIFICAÇÃO
C-1	Diretor Geral	01	R\$ 5.969,76
C-2	Assessor Jurídico	02 (Redação dada pela Resolução nº 17, de 12 de março de 2015.)	R\$ 4.447,33
C-3	Chefe de Gabinete da Presidência	01	R\$ 4.447,33
C-4	Controlador Interno	01	R\$ 3.581,86
C-3	Diretor de Departamento	03	R\$ 4.230,89
C-5	Assessor de Comunicação	01	R\$ 3.581,86
C-12	Assessor de Eventos	01	R\$ 1.610,28
C-13	Assessor de Redação de Atas	01	R\$ 2.012,85
C-4	Assessor/ Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão	01	R\$ 3.581,86
C-6	Assessor Parlamentar	90	R\$ 749,00

	de Bases e Relações Comunitárias		
C-7	Assessor de Relações Institucionais	15	R\$ 1.789,44
C-8	Assessor Político	15	R\$ 3.221,03
C-9	Assessor de Serviços Gerais	01	R\$ 1.070,08
C-10	Assessor de Tecnologia	01	R\$ 2.293,01
C-11	Assessor de Infraestrutura	01	R\$ 1.223,60
C-14	Assessor de Desenvolvimento de Redes	01	R\$ 1.315,09
C-14	Assessor de Desenvolvimento Mobile (Incluído pela Resolução nº 17, de 12 de março de 2015.)	01	R\$ 1.315,09
C-14	Assessor de Tecnologia de Redes (Incluído pela Resolução nº 17, de 12 de março de 2015.)	01	R\$ 1.315,09

ANEXO II

Cargos de Recrutamento Restrito / Tabela de Gratificação [\(Redação dada pela Resolução nº 35, de 27 de Maio de 2014\)](#)

FG-1	Chefe de Setor	11	R\$ 720,00
FG-2	Chefe de Seção	10	R\$ 420,00
FG-2	Assessor (a) de Serviço Legislativo e Administrativo	09	R\$ 420,00
FG-1	Assessor Legislativo da Presidência	01	R\$ 720,00
FG-1	Chefe da Assessoria de Comissões	01	R\$ 720,00

ANEXO III
JORNADA SEMANAL / PROVIMENTO
(Redação dada pela Resolução nº 9, de 29 de Maio de 2013)

Diretor Geral	Dedicação Integral	Recrutamento Amplo
Assessor Jurídico	Dedicação Integral	Recrutamento Amplo
Controlador Interno	Dedicação Integral	Recrutamento Amplo
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio	Dedicação Integral	Recrutamento Amplo
Diretor do Departamento de Contabilidade	Dedicação Integral	Recrutamento Amplo
Assessor de Comunicação	Dedicação Integral	Recrutamento Amplo
Assessor de Eventos	Dedicação Integral	Recrutamento Amplo
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	Dedicação Integral	Recrutamento Amplo
Assessor /Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão	Dedicação Integral	Recrutamento Amplo
Assessor de Redação de Atas	Dedicação Integral	Recrutamento Amplo
Chefe de Gabinete da Presidência	Dedicação Integral	Recrutamento Amplo
Assessor de Bases e Relações Comunitárias	Dedicação Integral	Recrutamento Amplo
Assessor de Relações Institucionais	Dedicação Integral	Recrutamento Amplo
Assessor Político	Dedicação Integral	Recrutamento Amplo
Assessor de Serviços Gerais	Dedicação Integral	Recrutamento Amplo
Assessor de Tecnologia	Dedicação Integral	Recrutamento Amplo
Assessor de Infraestrutura	Dedicação Integral	Recrutamento Amplo
Chefe de Setor	Dedicação Integral	Recrutamento Restrito
Assessor(a) de Serviço Legislativo e Administrativo	Dedicação Integral	Recrutamento Restrito
Chefe de seção	Dedicação Integral	Recrutamento Restrito

ANEXO IV
CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, CLASSES, NÍVEL DE ESCOLARIDADE e
NÚMERO DE VAGAS

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	CLASSES	ESCOLARIDADE	Nº VAGAS
Agente Legislativo V	I	4ª Série do 1º Grau	02
Agente Legislativo IV	I	4ª Série do 1º Grau	04
Agente Legislativo III	II	1º Grau	14
Agente Legislativo Externo	III	2º Grau	3
Segurança Desarmada	III	2º Grau	4
Agente Legislativo II	IV	2º Grau	10
Técnico Contabilidade	V	2º Grau ? Técnico	01
Técnico Informática	V	2º Grau ? Técnico	01
Agente Legislativo I	VI	2º Grau	02
Assessor de Comissões	VII	2º Grau	01
Contador	VIII	Superior	01
Advogado	IX	Superior	01

ANEXO V
CORRESPONDÊNCIA DOS CARGOS EFETIVOS
QUE EXISTIAM ANTES e a ATUAL CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

RELAÇÃO DE CARGOS ANTERIOR	RELAÇÃO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS	CLASSES
Contínuo	Agente Legislativo V	I
Auxiliar de Serviços Gerais	Agente Legislativo IV	I
Auxiliar Legislativo Recepcionista Telefonista Operador de Equipamentos Gráficos	Agente Legislativo III	II
Motorista	Agente Legislativo Externo	III
Segurança Desarmada / Vigilante	Segurança Desarmada	III
Redator de Atas Assistente Legislativo	Agente Legislativo II	IV
Técnico Contabilidade	Técnico Contabilidade	V
Técnico Informática	Técnico Informática	V
-	Agente Legislativo I	VI
Assessor de Comissões	Assessor de Comissões	VII
Contador	Contador	VIII

Anexo VI

Classes de Cargos Efetivos e Tabela de Níveis para efeito de Progressão (Redação dada pela Resolução nº 59, de 19 de maio de 2016)

CARGOS	Classe/Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Agente Legislativo V	I	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16	1365,17
Agente Legislativo IV	I	880,00	924,00	970,20	1018,71	1069,65	1123,13	1179,28	1238,25	1300,16	1365,17
Agente Legislativo III	II	1.098,91	1153,86	1211,55	1272,13	1335,73	1402,52	1472,64	1546,28	1623,59	1704,77
Segurança Desarmada	III	1.341,77	1408,86	1479,30	1553,27	1630,93	1712,48	1798,10	1888,01	1982,41	2081,53
Agente Legislativo Externo	III	1.341,77	1408,86	1479,30	1553,27	1630,93	1712,48	1798,10	1888,01	1982,41	2081,53
Agente Legislativo II	IV	1.341,77	1408,86	1479,30	1553,27	1630,93	1712,48	1798,10	1888,01	1982,41	2081,53
Técnico Contabilidade	V	1.341,77	1408,86	1479,30	1553,27	1630,93	1712,48	1798,10	1888,01	1982,41	2081,53
Técnico Informática	V	1.341,77	1408,86	1479,30	1553,27	1630,93	1712,48	1798,10	1888,01	1982,41	2081,53
Agente Legislativo I	VI	1.442,99	1515,14	1590,90	1670,44	1753,96	1841,66	1933,74	2030,43	2131,95	2238,55
Assessor de Comissões	VII	1.878,19	1972,10	2070,70	2174,24	2282,95	2397,10	2516,95	2642,80	2774,94	2913,69
Contador	VIII	2.556,25	2684,06	2818,27	2959,18	3107,14	3262,49	3425,62	3596,90	3776,75	3965,58
Advogado	IX	4.477,33	4701,20	4936,26	5183,07	5442,22	5714,33	6000,05	6300,05	6615,06	6945,81

Anexo VI (Continuação)

CARGOS	Classe/Níveis	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
Agente Legislativo V	I	1433,43	1505,10	1580,35	1659,37	1742,34	1829,46	1920,93	2016,98	2117,82	2223,72
Agente Legislativo IV	I	1433,43	1505,10	1580,35	1659,37	1742,34	1829,46	1920,93	2016,98	2117,82	2223,72
Agente Legislativo III	II	1790,01	1879,51	1973,48	2072,16	2175,77	2284,55	2398,78	2518,72	2644,66	2776,89
Segurança Desarmada	III	2185,60	2294,88	2409,63	2530,11	2656,61	2789,44	2928,92	3075,36	3229,13	3390,59
Agente Legislativo Externo	III	2185,60	2294,88	2409,63	2530,11	2656,61	2789,44	2928,92	3075,36	3229,13	3390,59
Agente Legislativo II	IV	2185,60	2294,88	2409,63	2530,11	2656,61	2789,44	2928,92	3075,36	3229,13	3390,59
Técnico Contabilidade	V	2185,60	2294,88	2409,63	2530,11	2656,61	2789,44	2928,92	3075,36	3229,13	3390,59
Técnico Informática	V	2185,60	2294,88	2409,63	2530,11	2656,61	2789,44	2928,92	3075,36	3229,13	3390,59
Agente Legislativo I	VI	2350,48	2468,00	2591,40	2720,97	2857,02	2999,87	3149,87	3307,36	3472,73	3646,36
Assessor de Comissões	VII	3059,37	3212,34	3372,96	3541,61	3718,69	3904,62	4099,85	4304,85	4520,09	4746,09
Contador	VIII	4163,86	4372,05	4590,66	4820,19	5061,20	5314,26	5579,97	5858,97	6151,92	6459,52
Advogado	IX	7293,10	7657,75	8040,64	8442,67	8864,81	9308,05	9773,45	10262,12	10775,23	11313,99

Anexo VI
(Continuação)

CARGOS	Classe/Níveis	U	V	X	Z	A1	B1	C1	D1	E1	F1
Agente Legislativo V	I	2334,90	2451,65	2574,23	2702,94	2838,09	2979,99	3128,99	3285,44	3449,71	3622,20
Agente Legislativo IV	I	2334,90	2451,65	2574,23	2702,94	2838,09	2979,99	3128,99	3285,44	3449,71	3622,20
Agente Legislativo III	II	2915,74	3061,52	3214,60	3375,33	3544,09	3721,30	3907,36	4102,73	4307,87	4523,26
Segurança Desarmada	III	3560,12	3738,12	3925,03	4121,28	4327,34	4543,71	4770,89	5009,44	5259,91	5522,91
Agente Legislativo Externo	III	3560,12	3738,12	3925,03	4121,28	4327,34	4543,71	4770,89	5009,44	5259,91	5522,91
Agente Legislativo II	IV	3560,12	3738,12	3925,03	4121,28	4327,34	4543,71	4770,89	5009,44	5259,91	5522,91
Técnico Contabilidade	V	3560,12	3738,12	3925,03	4121,28	4327,34	4543,71	4770,89	5009,44	5259,91	5522,91
Técnico Informática	V	3560,12	3738,12	3925,03	4121,28	4327,34	4543,71	4770,89	5009,44	5259,91	5522,91
Agente Legislativo I	VI	3828,68	4020,12	4221,12	4432,18	4653,79	4886,48	5130,80	5387,34	5656,71	5939,54
Assessor de Comissões	VII	4983,40	5232,57	5494,20	5768,91	6057,35	6360,22	6678,23	7012,14	7362,75	7730,88
Contador	VIII	6782,49	7121,62	7477,70	7851,58	8244,16	8656,37	9089,19	9543,65	10020,83	10521,87
Advogado	IX	11879,69	12473,67	13097,36	13752,23	14439,84	15161,83	15919,92	16715,92	17551,71	18429,30

Anexo VI
(Continuação)

CARGOS	Classe/Níveis	G1	H1	I1	J1	K1	L1
Agente Legislativo V	I	3803,31	3993,47	4193,15	4402,81	4622,95	4854,09
Agente Legislativo IV	I	3803,31	3993,47	4193,15	4402,81	4622,95	4854,09
Agente Legislativo III	II	4749,43	4986,90	5236,24	5498,05	5772,96	6061,60
Segurança Desarmada	III	5799,05	6089,01	6393,46	6713,13	7048,78	7401,22
Agente Legislativo Externo	III	5799,05	6089,01	6393,46	6713,13	7048,78	7401,22
Agente Legislativo II	IV	5799,05	6089,01	6393,46	6713,13	7048,78	7401,22
Técnico Contabilidade	V	5799,05	6089,01	6393,46	6713,13	7048,78	7401,22
Técnico Informática	V	5799,05	6089,01	6393,46	6713,13	7048,78	7401,22
Agente Legislativo I	VI	6236,52	6548,35	6875,76	7219,55	7580,53	7959,56
Assessor de Comissões	VII	8117,43	8523,30	8949,47	9396,94	9866,79	10360,12
Contador	VIII	11047,97	11600,36	12180,38	12789,40	13428,87	14100,31
Advogado	IX	19350,76	20318,30	21334,22	22400,93	23520,97	24697,02

Anexo VI
(Continuação)

CARGOS	Classe/Níveis	G1	H1	I1	J1	K1	L1
Agente Legislativo V	I	2656,86	2763,14	2873,66	2988,61	3108,15	3232,48
Agente Legislativo IV	I	2656,86	2763,14	2873,66	2988,61	3108,15	3232,48
Agente Legislativo III	II	3410,72	3547,15	3689,04	3836,60	3990,07	4149,67
Segurança Desarmada	III	4164,49	4331,07	4504,31	4684,48	4871,86	5066,74
Agente Legislativo Externo	III	4164,49	4331,07	4504,31	4684,48	4871,86	5066,74
Agente Legislativo II	IV	4164,49	4331,07	4504,31	4684,48	4871,86	5066,74
Técnico Contabilidade	V	4164,49	4331,07	4504,31	4684,48	4871,86	5066,74
Técnico Informática	V	4164,49	4331,07	4504,31	4684,48	4871,86	5066,74
Agente Legislativo I	VI	4478,65	4657,79	4844,10	5037,87	5239,38	5448,96
Assessor de Comissões	VII	5829,39	6062,57	6305,07	6557,27	6819,56	7092,35
Contador	VIII	7933,90	8251,26	8581,31	8924,56	9281,54	9652,80
Advogado	IX	10560,57	10982,99	11422,31	11879,20	12354,37	12848,54

ANEXO VII
TABELA DE CURSOS PARA EFEITO DE PROGRESSÃO POR
TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO

CARGOS / CLASSES	FORMAÇÃO	ACRÉSCIMO DE NÍVEIS
TODAS AS CLASSES	Curso de Aperfeiçoamento (80 horas) (Podendo associar até 03 certificados)	1
TODAS AS CLASSES	Curso de Aperfeiçoamento (150 horas)	2
I	Ensino Fundamental	2
I e II	Ensino Médio - 2º Grau	3
I, II, III, IV, VI e VII	Curso Profissionalizante	3
TODAS AS CLASSES	Ensino Superior	4
TODAS AS CLASSES	Curso de Especialização (360 horas)	3
TODAS AS CLASSES	Mestrado	5
TODAS AS CLASSES	Doutorado	6

ANEXO VIII
TABELA DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO / PROVIMENTO

CARGOS	JORNADA SEMANAL	PROVIMENTO
Agente Legislativo V	30	Nomeação - efetivo
Agente Legislativo IV	30	Nomeação - efetivo
Segurança Desarmada	30	Nomeação - efetivo
Agente Legislativo Externo	30	Nomeação - efetivo
Agente Legislativo III	30	Nomeação - efetivo
Agente Legislativo II	30	Nomeação - efetivo
Agente Legislativo I	30	Nomeação - efetivo
Assessor de Comissões	30	Nomeação - efetivo
Técnico Contabilidade	30	Nomeação - efetivo
Técnico Informática	30	Nomeação - efetivo
Contador	30	Nomeação - efetivo

